CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO N.º 68, DE 2010

Apresentada em: 8.9.2010
Aprovada em: 8.9.2010
Rejeitada em:

Lusmar Antônio Pereira
Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

Nos últimos dias, está havendo com frequência interrupção do fornecimento de energia elétrica tanto na cidade como na zona rural de Indianópolis, especialmente à noite.

Essa situação é preocupante, porque causa prejuízos relevantes aos usuários, haja vista que no momento da queda de energia os aparelhos elétricos estão funcionando, vários já foram danificados devido a esta situação.

Há também, nas vias públicas da cidade, muitas lâmpadas que não estão funcionando, deixando o local sem iluminação e colocando em risco a segurança dos transeuntes. Os moradores têm entrado em contato com a empresa concessionária, mas nem sempre a solicitação dos consumidores é atendida.

Essas deficiências do serviço de energia não se harmonizam com o que prevê o art. 6º, *caput* e § 2º, da Lei n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, segundo o qual o serviço público concedido deve ser adequado, de forma a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência e segurança.

Isto posto, os vereadores ao final assinados requerem que, atendidos aos requisitos regimentais, seja encaminhado à senhora Sara Salomão, Atendente Comercial da CEMIG, os seguintes pedidos de providências:

a) Adotar medidas para solução imediata dos casos de interrupção de energia elétrica no Município de Indianópolis;

b) Substituir de imediato as várias lâmpadas queimadas nas vias públicas.

Sala das Reuniões, 8 de setembro de 2010.

ANTÔNIO ROBERTO DOS REIS DA SILVA
Vereador

ANÍDSON GABRIEL DA SILVA
Vereador

LEONARDO COSTA ALMEIDA
Vereador

DANIEL ALVES MIRANDA
Vereador

LUSMAR ANTÔNIO PEREIRA
Vereador

EDUARDO ALVES VIEIRA
Vereador

MARIA ROSÂNGELA DE OLIVEIRA CÔCO
Vereadora

TIAGO REIS DA SILVA
Vereador

RÚBIA APARECIDA ALVES DA SILVA
Vereadora